



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

Estado do Paraná

LEI Nº 15/73

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)-Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito -/ Adicional Suplementar, de Cr\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil cruzeiros) destinados ao reforço de dotações constantes do orçamento em execução a saber:

V- DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

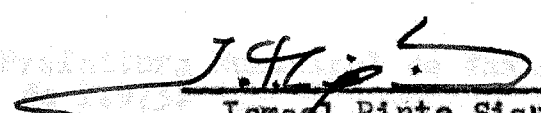
B-SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

3.1.2.0.42-Material de Consumo..	100.000,00
3.1.3.0.42-Serviços de Terceiros	50.000,00
3.1.4.0.42-Encargos Diversos....	20.000,00
Total....	<u>170.000,00</u>

Art. 2º)-Fica ainda autorizado o Executivo Municipal, a cancelar Dotações por Decreto, constante do orçamento em execução, conforme Art. 43 § 1º item III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 13 de agosto de 1.973.


Ismael Pinto Siqueira
Prefeito Municipal


José E. Bordinnon
Of. Administrativo